

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2023

DADOS DO AVISO

Niquelândia, 13 de janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025020010

**DATA E HORA LIMITE
PARA ENTREGA DA
PROPOSTA DE PREÇO E
DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

Até dia 16/01/2025, às 23h59

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília-DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA
ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

propostas@niquelandia.go.gov.br

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIQUELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.480.867/0001-45, com sede na Rua Paraná, s/n – Anexo Sec. Saúde – Setor Belo Horizonte, na cidade de Niquelândia-Go, CEP 76.420-000, neste ato representado por sua Secretária BRUNA APARECIDA ARANTES RODRIGUES, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Contratação de empresa para fornecimento de **seguro veicular completo (cobertura total)** para toda a frota oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, incluindo ambulâncias, vans de hemodiálise e veículos administrativos utilizados em serviços

essenciais e atividades de assistência à saúde, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Niquelândia.

ANEXO DESTE AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação da Prefeitura Municipal de Niquelândia/Go são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 107 de 30 de março de 2023;

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de **seguro veicular completo (cobertura total)** para toda a frota oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, incluindo ambulâncias, vans de hemodiálise e veículos administrativos utilizados em serviços essenciais e atividades de assistência à saúde, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Niquelândia

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da

legislação vigente.

- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRES) DIAS, contados a partir da data sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: propostas@niquelandia.go.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **002/2026**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devido a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Para aceitação da proposta, serão considerados os valores dos serviços por item, conforme descrito neste Termo de Referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência anexo I deste

Aviso, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito à indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

BRUNA APARECIDA ARANTES RODRIGUES

Gestor do FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE FMS

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sistema de contratação: Pronta contratação

1. Objeto

1.1 - contratação de empresa para fornecimento de **seguro veicular completo (cobertura total)** para toda a frota oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, incluindo ambulâncias, vans de hemodiálise e veículos administrativos utilizados em serviços essenciais e atividades de assistência à saúde, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Niquelândia, conforme especificações do presente termo de referência.

1.2 - Dos itens: Compõe o presente objeto de contratação, com fornecimento imediato.

1.3 Quantidade e especificação técnica:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL DO VEICULO, MACROPOLE VOLARE, PLACA KDX 3969, ANO/MODELO 2000/2000.
2	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL DO VEICULO, MACROPOLE VOLARE MV8L R, PLACA TFD 6B38, ANO / MODELO 2025/2026.
3	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO FIAT TORO HIDRAMATICA, PLACA SCS 7F35, ANO 2023/2023.
4	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO VAN HEMODIALISE IVECO 45S17, PLACA PRI 9607, ANO 2018/2018.

5	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO VAN HEMODIALISE IVECO 45S17, PLACA PRI 9657, ANO 2018/2018
6	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO SIENA, PLACA SCB 4B84, ANO 2021/2021
7	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO SIENA, PLACA RCH 9D87, ANO 2021/2021.
8	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO PALIO, PLACA PRG 2152, ANO 2016/2016
9	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO VOYAGE, PLACA ONZ 1591, ANO 2013/2014
10	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO VAN AMBULANCIA SPRINTER 415, PLACA ONJ 2711, ANO 2013/3
11	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO AMBULANCIA I/PEUGEOT EXPERT, PLACA SCK 1G78, ANO 2023/2023
12	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO AMBULANCIA CITROEM JUMPY CARGO, PLACA SCG 1D88, ANO 2022/2022.
13	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO AMBULANCIA MONTANA, PLACA PRH 7206, ANO 2017/2018.

14	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO AMBULANCIA I/PEUGEOT EXPERT CARGO, PLACA SDG 5A08, ANO 2024/2024.
15	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO CRONOS DRIVE FLEX 1.0 CHASSI 8AP3359ATERU88313, PLACA SDM3E43, ANO 2024/2024.
16	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO AMBULANCIA RENAULT, MODELO MASTER PLACA TFM8C73, ANO 2024/2025
17	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO TOTAL, PARA O VEICULO:FIAT PULSE AUTOMATICO: PLACA: TEW4A41 ANO 2025/2025
18	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO TOTAL, PARA O VEICULO: CITROEN C3 LIVE PK MOTOR 1,0 AUTOMATICO: PLACA: TGI3G77 ANO 2025/2026.
19	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO TOTAL, PARA O VEICULO: CITROEN/C3 LIVE PK MOTOR 1,0:PLACA: TGD1G99. ANO: 2025/2026.

2. Justificativa

2.1 Descrição da necessidade:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de **seguro veicular completo (cobertura total)** para toda a frota oficial pertencente ao **Fundo Municipal de Saúde** mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de **Niquelândia/GO**.

A frota é composta por **ambulâncias, vans destinadas ao transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, bem como veículos administrativos**, todos utilizados diariamente em atividades essenciais de assistência, apoio logístico, transporte de pacientes, servidores, insumos e materiais necessários ao pleno funcionamento da rede municipal de saúde. Em razão da natureza desses serviços, os veículos permanecem em constante circulação, estando sujeitos a riscos diversos, como acidentes, furtos, roubos, colisões, incêndios e outros sinistros.

A inexistência de cobertura securitária adequada pode acarretar **prejuízos financeiros significativos ao erário**, além de comprometer a imediata reposição ou recuperação dos veículos sinistrados, o que impactaria diretamente a continuidade dos atendimentos à população, especialmente aqueles relacionados a serviços essenciais e de urgência, como o transporte de pacientes.

Dessa forma, a contratação do seguro veicular com cobertura total visa **proteger o patrimônio público**, assegurar a **regularidade e a eficiência dos serviços de saúde**, reduzir riscos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde e garantir maior previsibilidade orçamentária, em consonância com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na legislação vigente.

2.2 Descrição da Solução como um todo:

O objeto será atendido por meio da contratação de empresa seguradora ou corretora autorizada pela **SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados, apta a ofertar apólices de seguro automotivo com cobertura integral.

2.3 Benefícios Esperados:

A contratação de **seguro veicular completo (cobertura total)** para toda a frota oficial pertencente ao **Fundo Municipal de Saúde** trará benefícios diretos e relevantes à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- **Proteção do patrimônio público:** assegura cobertura contra danos materiais, acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos e demais sinistros, evitando prejuízos financeiros aos cofres públicos e resguardando os bens municipais;

- **Continuidade dos serviços de saúde:** garante que, em caso de sinistro envolvendo ambulâncias, vans destinadas ao transporte de pacientes em hemodiálise e veículos administrativos, haja suporte imediato para reparo ou indenização, evitando a interrupção de serviços essenciais de assistência à saúde;
- **Segurança jurídica e administrativa:** a contratação formaliza a responsabilidade da seguradora pelos riscos cobertos, proporcionando maior segurança à Administração Municipal e mitigando eventuais responsabilidades patrimoniais;
- **Redução de custos futuros:** a cobertura securitária previne despesas extraordinárias e de alto impacto financeiro com manutenção corretiva ou substituição de veículos sinistrados, promovendo maior economicidade;
- **Eficiência na gestão pública:** a previsibilidade dos custos com o seguro contribui para o adequado planejamento financeiro e orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, permitindo a alocação racional dos recursos públicos.

Dessa forma, os benefícios esperados evidenciam a relevância e a necessidade da contratação, justificando sua adoção como medida **legal, vantajosa e eficiente**, alinhada aos princípios da administração pública e ao interesse público, para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Niquelândia/GO**.

2.4 Da Dispensa de Elaboração do ETP: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada neste processo com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, que prevê tal faculdade nos casos de contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – que trata das hipóteses de contratação por valor. Considerando que os itens incluídos neste Termo de Referência poderão ser adquiridos por meio de adesão futura mediante dispensa por valor unitário (observado o limite legal para cada contratação direta), entende-se que a justificativa contida neste Termo de Referência, acompanhada de pesquisa de preços e descrição detalhada do objeto, é suficiente para demonstrar a viabilidade técnica e o atendimento ao interesse público, prescindindo da elaboração do ETP de forma autônoma.

3. Das Propostas e Contratação

3.1 – A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço,

observado o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A forma de julgamento será por item, conforme definido oportunamente no processo de contratação direta correspondente.

3.2 – Para fins de ampla publicidade e conformidade legal, será realizada a divulgação de **aviso público em sítio eletrônico oficial**, com prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, contendo:

- a) a **especificação do objeto** pretendido;
- b) a **manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais**;
- c) a **indicação das regras de envio de propostas e dos documentos de habilitação** exigidos;
- d) o **prazo final para apresentação das propostas**, conforme previsto na legislação.

3.3 – A empresa que apresentar a proposta de menor preço e atender às condições exigidas será considerada vencedora e será convocada para assinatura do contrato. Será exigida, na fase de contratação, a apresentação dos seguintes documentos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado, que demonstre a constituição da empresa e a compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

III – Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente

emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.4 – O atendimento cumulativo do critério de menor preço e da habilitação regular será condição indispensável para a contratação.

4. Execução da contratação

4.1 Definição – A presente contratação visa à aquisição de **serviço de seguro veicular** para toda a frota oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, incluindo ambulâncias, vans de hemodiálise e veículos administrativos utilizados em serviços essenciais e atividades de assistência à saúde, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Niquelândia, contemplando cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, entre outras condições previstas em apólice.

4.2 Entrega – As **apólices de seguro** deverão ser emitidas em favor do Fundo Municipal de Saúde e entregues junto à **Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO**, por intermédio da Secretaria requisitante.

4.3 Prazo de entrega – Após emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, as **apólices de seguro** deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na sede da Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO.

4.4 Condições de recebimento – O recebimento será condicionado à conferência das apólices de seguro, que deverão conter as coberturas solicitadas, prazos de vigência, identificação correta dos veículos segurados e demais requisitos definidos neste Termo de Referência. O aceite somente ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas.

4.5 Formalização dos pedidos: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

4.6 Do Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.7 Formalização – Para início da execução do objeto deverá ser assinado

[Contrato/Ata de registro de Preços] que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela comissão permanente de licitação e contratos.

5. Gestão e Fiscalização

5.1 – A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão sob a responsabilidade do órgão requisitante ou da unidade administrativa competente, conforme designação formal a ser expedida pela autoridade superior, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar e controlar a execução do contrato administrativo, zelando pela conformidade entre o objeto contratado e o efetivamente executado;
- b) Solicitar à contratada a correção de eventuais falhas, irregularidades ou inadimplementos verificados durante a execução;
- c) Monitorar os prazos contratuais e as obrigações pactuadas;
- d) Registrar e relatar as ocorrências relevantes no curso da execução contratual;
- e) Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

5.3 – Compete ao fiscal do contrato:

- a) Verificar a conformidade da entrega dos bens ou da execução dos serviços com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, edital e contrato;
- b) Atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratado, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais;
- c) Exigir a substituição de itens ou a correção de serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades;
- d) Orientar tecnicamente a contratada quanto ao cumprimento das condições contratuais;
- e) Elaborar e encaminhar relatórios técnicos ao gestor, subsidiando as decisões administrativas.

5.4 – A atuação do gestor e do fiscal do contrato será documentada em processo administrativo próprio, com registros que possibilitem o acompanhamento e a verificação da correta execução contratual, garantindo a transparência, a economicidade e o interesse público.

5.5 – Quando necessário, o gestor e o fiscal poderão contar com o apoio técnico de outras áreas da Administração, conforme a natureza do objeto contratado, para fins de avaliação técnica, operacional ou funcional do fornecimento ou serviço executado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado com base no efetivo cumprimento do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 – Para os contratos de fornecimento, o pagamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

6.3 – Para os contratos de prestação de serviços, o pagamento será efetuado conforme a periodicidade estabelecida no contrato e com base nos serviços efetivamente executados e atestados.

6.4 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar formalmente à Administração Pública contratante qualquer fato superveniente que comprometa a manutenção dessas condições.

7.2 – Garantir a emissão, entrega e vigência das apólices de seguro, conforme as coberturas contratadas, responsabilizando-se por quaisquer falhas ou inconsistências que impeçam a plena utilização do serviço.

7.3 – Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das condições estabelecidas em contrato ou apólice, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, quando tais danos decorrerem de conduta culposa ou dolosa da seguradora.

7.4 – Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos técnicos ou administrativos à Administração contratante, em qualquer etapa da execução contratual, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5 – Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, coberturas e prazos acordados, em observância às normas legais e regulatórias aplicáveis ao mercado securitário.

7.6 – Cumprir rigorosamente os prazos para análise e liquidação de sinistros, assegurando

atendimento célere e eficiente às demandas da Administração.

7.7 – Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos e dados institucionais da Administração Pública a que tiver acesso em razão da execução do contrato, orientando seus prepostos quanto à obrigação de confidencialidade, sob pena de responsabilidade legal.

7.8 – Fica vedada a transferência de responsabilidade pela execução do objeto contratado a terceiros, exceto nos casos de resseguro ou co-seguro, desde que devidamente autorizados e regulamentados pela legislação aplicável.

7.9 – Indicar preposto formalmente responsável pela interlocução com a Administração, informando nome completo, endereço físico e eletrônico (e-mail), número de telefone e demais meios de contato.

7.10 – Cumprir integralmente a legislação civil, securitária, fiscal e regulatória vigente, assumindo todas as obrigações legais e normativas inerentes à atividade de seguro.

7.11 – Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo tributos, custos operacionais e demais encargos próprios da atividade, sem qualquer ônus adicional à Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9. Sanções

9.1 – as sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1 – Estimativa de Valor: Em atendimento ao disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizada pesquisa de preços com fornecedores do mercado para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, considerando critérios de compatibilidade com os preços praticados no setor, economicidade e viabilidade da contratação.

A pesquisa teve como finalidade estabelecer os **valores referenciais unitários** para cada item a ser contratado, que servirão de base para a análise da vantajosidade das propostas recebidas e para os fins de dotação orçamentária.

Os preços obtidos refletem a média de cotações atualizadas, observando-se a similaridade de condições, prazos, local de execução e especificações técnicas. Os valores a seguir apresentados compõem a **estimativa referencial de preços para os itens do objeto**:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO PRODUTO	VL. TOTAL
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL DO VEICULO, MACROPOLE VOLARE, PLACA KDX 3969, ANO/MODELO 2000/2000.	R\$ 1.446,30	R\$ 1.446,30
2	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL DO VEICULO, MACROPOLE VOLARE MV8L R, PLACA TFD 6B38, ANO / MODELO 2025/2026.	R\$ 3.087,22	R\$ 3.087,22
3	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO FIAT TORO HIDRAMATICA, PLACA SCS 7F35, ANO 2023/2023.	R\$ 2.286,67	R\$ 2.286,67
4	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO VAN	R\$ 3.136,54	R\$ 3.136,54

			HEMODIALISE IVECO 45S17, PLACA PRI 9607, ANO 2018/2018.		
5	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO VAN HEMODIALISE IVECO 45S17, PLACA PRI 9657, ANO 2018/2018	R\$ 3.708,98	R\$ 3.708,98
6	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO SIENA, PLACA SCB 4B84, ANO 2021/2021	R\$ 1.811,34	R\$ 1.811,34
7	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO SIENA, PLACA RCH 9D87, ANO 2021/2021.	R\$ 1.642,25	R\$ 1.642,25
8	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO PALIO, PLACA PRG 2152, ANO 2016/2016	R\$ 1.794,71	R\$ 1.794,71
9	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO VOYAGE, PLACA ONZ 1591, ANO 2013/2014	R\$ 1.705,93	R\$ 1.705,93
10	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO VAN AMBULANCIA SPRINTER 415,	R\$ 3.261,39	R\$ 3.261,39

			PLACA ONJ 2711, ANO 2013/3		
11	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO AMBULANCIA I/PEUGEOT EXPERT, PLACA SCK 1G78, ANO 2023/2023	R\$ 4.525,95	R\$ 4.525,95
12	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO AMBULANCIA CITROEM JUMPY CARGO, PLACA SCG 1D88, ANO 2022/2022.	R\$ 3.179,00	R\$ 3.179,00
13	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO AMBULANCIA MONTANA, PLACA PRH 7206, ANO 2017/2018.	R\$ 2.169,53	R\$ 2.169,53
14	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO AMBULANCIA I/PEUGEOT EXPERT CARGO, PLACA SDG 5A08, ANO 2024/2024.	R\$ 4.606,06	R\$ 4.606,06
15	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO CRONOS DRIVE FLEX 1.0 CHASSI 8AP3359ATERU88313, PLACA SDM3E43, ANO 2024/2024.	R\$ 2.118,55	R\$ 2.118,55
16	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAR	R\$ 3.986,23	R\$ 3.986,23

			SERVIÇOS DE COBERTURA TOTAL PARA O VEICULO AMBULANCIA RENAULT, MODELO MASTER PLACA TFM8C73, ANO 2024/2025		
17	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO TOTAL, PARA O VEICULO:FIAT PULSE AUTOMATICO: PLACA: TEW4A41 ANO 2025/2025	R\$ 3.445,15	R\$ 3.445,15
18	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO TOTAL, PARA O VEICULO: CITROEN C3 LIVE PK MOTOR 1,0 AUTOMATICO: PLACA: TGI3G77 ANO 2025/2026.	R\$ 2.476,46	R\$ 2.476,46
19	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO TOTAL, PARA O VEICULO: CITROEN/C3 LIVE PK MOTOR 1,0:PLACA: TGD1G99. ANO: 2025/2026.	R\$ 2.476,46	R\$ 2.476,46
TOTAL GERAL					R\$ 52.864,72

10.2 – Dotação Orçamentária

Os recursos para custear tais despesas, correrão a cargo da Lei Orçamentária de 2026, na seguinte dotação:

ELEMENTO DE DESPESA

FICHA: 20260390 DOTAÇÃO: 04.0401.10.122.7019.82243.339039 -102

Niquelandia – GO, 13 de janeiro de 2026.

BRUNA APARECIDA ARANTES RODRIGUES
GESTOR DO FMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da empresa:.....
CNPJ Nº:Inscrição Estadual nº:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....E-mail:.....
Sócio Responsável Contrato:.....
CPF nº:.....RG nº:.....órgão exp:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....E-mail:.....
Nome do banco, agência e número da conta bancária:.....

Local, ____ de ____ de 2025.

Ao Departamento de Licitações – Município de Niquelândia-GO
Referente: Dispensa de Licitação Nº **002/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores, nossa proposta de preços relativa à _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Niquelândia/GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I da Dispensa de Licitação, como segue:

ITE M	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

Valor total para execução dos serviços, de acordo com o objeto Anexo I, é de R\$...... (.....)

- I. Esta empresa se compromete a executar os serviços, conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do Contrato a ser celebrado.
- II. No preço deverá estar inclusos todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da Dispensa de Licitação
- III. O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias), contados a partir da data de sua apresentação.
- IV. O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, de acordo com as especificações do contrato, devidamente atestada pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo a Contratada, no ato, comprovar sua regularidade fiscal, conforme descritas abaixo:
 - Certidão de Regularidade de Situação– CRS perante o gestor do FGTS;
 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal através do endereço www.receita.fazenda.gov.br, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da

Fazenda Estadual.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXXXXX

O XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Niquelândia-GO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXX de 2025, brasileiro(a), portador da matrícula funcional nº XXXX, casado(a), portador(a) do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e da Carteira de Identidade CI nº. XXXXX - XXXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, neste ato denominado (a) **CONTRATADO**, com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 107 de 30 de março de 2023 e, em conformidade com as disposições a seguir:

Da Fundamentação Legal: O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com fulcro no Artigo 75, inciso II, e demais legislação aplicável e decorre do processo de Dispensa de Licitação nº. XXX/2025, e Ato de Autorização de Dispensa, conforme consta do processo administrativo nº 20250xxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem como objeto de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx de Niquelândia, Estado de Goiás, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Objeto da Contratação:

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QTDE PEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------------	---	-----	----------------	-------------------	----------------

1				
---	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXX, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado:/...../.....

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao proposto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 8.9.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.10.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Sem prejuízo das demais disposições do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

- 9.1.** Honrar os bônus adquiridos no contrato vigente.
- 9.2.** Prestar assistência 24 horas.
- 9.3.** Especificar na proposta valor da importância segurada.

9.4. Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida obedecendo aos prazos estabelecidos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) após a entrega, por parte da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx de Niquelândia, de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro.

9.5. Permanecer como único e total responsável, perante a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx de Niquelândia, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

9.6. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em empresa livremente escolhida pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx de Niquelândia ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será executada utilizando-se de peças originais.

9.7. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato.

9.8. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx de Niquelândia.

9.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx de Niquelândia, atendendo de imediato às reclamações.

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações.

9.11. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

9.12. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Fundo Municipal de Saude de Niquelândia, sem expressa autorização.

9.13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal.

9.13.1. A comprovação da regularidade fiscal, referida no subitem desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente.

9.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx de

Niquelândia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo.

9.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx de Niquelândia, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

9.16. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

9.17. Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, do Fundo Municipal de Saude de Niquelândia, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.18. Disponibilizar um número de telefone 0800 de emergência para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

9.19. Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas.

9.20. Prestar informações e esclarecimentos a Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxx de Niquelândia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

9.21. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o Contrato, mesmo que para isso, outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx de Niquelândia, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.

9.22. Caso a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx de Niquelândia seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, fica essa obrigada a reembolsar a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx de Niquelândia, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização

monetária.

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.11.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11.3 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NIQUELÂNDIA-GO, aos XX de XXXXXX de 2025.

CONTRATANTE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do XXXX

Decreto nº XXX/2025

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Proprietário

CPF nº XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____